



Decreto nº33, de 15 de fevereiro de 2021.

APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **6.399/2020**, datado em 08/10/2020, onde o **WJM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.267.106/0001-72**, requereu retificações das áreas dos lotes nº01 e nº02 da Quadra nº02, ambos localizados na Rua 01 (prolongamento da Rua Canadá) Bairro Belvedere, em Conselheiro Lafaiete, respectivamente com áreas de **220,64m²** e **343,04m²**, identificados pelos registros das matrículas nº 26.030 e 26.031, livro nº2CR, registrado no imobiliário do 1º Ofício desta Comarca;

CONSIDERANDO que após os levantamentos topográficos foram constatadas que as áreas reais descritas nos registros são respectivamente **337,79m²** e **441,05m²** e, que as retificações das áreas propiciarão correções dos cadastros municipais do setor do IPTU e também adequadas arrecadações municipais dos tributos;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento é favorável ao pleito formulado, conforme comunicação interna nº20/2021, datada de 22/01/2021, tendo considerado apto o projeto e o memorial descritivo, não havendo restrições ambientais;

CONSIDERANDO que o procedimento encontra-se instruído, com documentos necessários à instrução, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **21/01/2021** pela secretaria competente e que houve recolhimento de tributos, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo das retificações das áreas dos imóveis identificados como lotes nº01 e nº02 da Quadra nº02, ambos localizados na Rua 01 (prolongamento da Rua Canadá) Bairro Belvedere, em Conselheiro Lafaiete, respectivamente com áreas de 220,64m² e 343,04m², descritos pelos registros das matrículas



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

nº 26.030 e 26.031, livro nº2CR, registrado no imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, de propriedade do **WJM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.267.106/0001-72.**

Parágrafo único. Após as retificações das áreas, apuradas as metragens reais por profissional de engenharia, o Lote nº01, da Quadra nº02, passa a medir 337,79m² e, o Lote nº02, da Quadra nº02, passa a medir 441,05m², ambos localizados e identificados conforme memoriais descritivos e croquis que foram aprovados nos autos do procedimento administrativo nº 6.399/2020 na data de 21/01/2021, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 15 de fevereiro de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fabiano Luís Rodrigues Zebal
Subprocurador

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento